



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

PROCESSO Nº 007/2022
RECEBIDO EM 21/03/2022
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022

[Signature]
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

[Signature]
1º SECRETÁRIO

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA A EFETUAR DESPESA COM EVENTO PREVISTO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) com o evento descrito no Art. 1º, XV, da Lei Municipal 1.574/2014, denominado de Festa Campeira.

Art. 2º - A organização e execução do evento referido no artigo anterior incumbirá ao Piquete de Laçadores Guapos da Divisa – CNPJ 093.944.01/0001-48.

Parágrafo Único – Para tanto dos R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil) será repassada ao Piquete de Laçadores Guapos da Divisa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.06.3.3.50.4301 (11615).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 21 de março de 2022.

[Signature]
José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Município de Capela de Santana a efetuar despesas com evento previsto no calendário municipal de eventos e dá outras providências.

A proposição em tela visa atender o disposto no art. 3º da Lei Municipal 1.574/2021, que dispõe acerca da necessidade de autorização legislativa para que o Poder Executivo realize despesas com os eventos municipais.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, **em regime de urgência**, do presente Projeto de Lei. Contando, ainda, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública.

Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 21 de março de 2022.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

CLEOMAR DA SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS